



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

PREGÃO PRESENCIAL 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025

Contrato que entre si fazem o município de Constantina e a empresa Supermercado Unidos LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Maffessoni, 483 - centro, na cidade de Constantina-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.708.889/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristian Riboli Bratz, CPF nº ***.880.***-52.

CONTRATADA: SUPERMERCADO UNIDOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 07.950.650/0001-47, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 520, Bairro Centro, nesta cidade de Constantina/RS, pelo seu representante infra assinado.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2025, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
6	Alecrim desidratado pacote de 20 gramas características para temperos, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e validade.	100	Unid.	3,40	340,00
13	Banana Prata: fruta in natura, espécie prata. Características: ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos	2.000	kg	6,76	13.520,00

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.				
29	Cenoura: legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	300	kg	5,74	1.722,00
32	Colorau colorífico: tipo vermelhão, em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, inviolado. Deve conter rótulo com identificação, peso, informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Embalado em caixa de papelão reforçado, própria para este fim. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	130	unid.	6,84	889,20
33	Corante alimentício: corante líquido, embalagem de 10 ml, cores variadas (vermelho, azul, verde e rosa)	150	Unid.	4,84	726,00
37	Doce de Frutas 400g, produto oriundo do cozimento da polpa de fruta natural, sem adição de açúcar, embalagem resistente contendo identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Sabores Morango, figo, maçã e pêssego. Valida de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	100	unid.	6,76	676,00
38	Doce de fruta embalagem (pote) de 1kg, diversos sabores com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	50	kg	17,09	854,50
40	Ervilha em conserva, grãos inteiros e são, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado	300	Unid.	3,79	1.137,00



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ABM, 2025 A 2028

Constantina para todos

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	com os grãos previamente debulhados e pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriados, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais sentos de sujidades e fermentação não devem estar amassados; estufados; não devem conter perfurações; Embalagem tetrapak de 170 gramas.				
44	Farinha de trigo, especial: enriquecida com ácido fólico e ferro. Livre de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos a espécie. Produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 05 kg.	250	unid.	19,78	4.945,00
49	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	150	Pot.	3,89	583,50
50	Kiwi: fruta in natura. De primeira qualidade, deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Apresentar grau médio de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	100	kg	17,80	1.780,00
52	Leite em pó integral: fortificado com ferro e enriquecido com vitaminas A, C e D. Embalagem de 400g, livre de partes	80	unid.	19,77	1.581,60



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2026

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.				
54	Leite integral UHT, ZERO LACTOSE. O produto deve apresentar data de validade de no mínimo 4 (quatro) meses, contados a partir da data de entrega. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Armazenado em embalagem de 01 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptico impermeável ao ar, luz e microrganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem. Registro em vigência no órgão competente. Embalagem tetrapak de 01 litro.	700	L	6,74	4.718,00
58	Mamão Formosa: fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão próprio para este fim.	2.000	kg	9,76	19.520,00
60	Manteiga: embalagem de polietileno atóxico, não violada, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 200g. Temperatura: resfriada.	100	Unid.	14,78	1.478,00
67	Melancia: fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e	2.500	kg	2,28	5.700,00



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2028

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.				
70	Moranga cabotiã de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos.	400	kg	3,70	1.480,00
80	Peito de frango desossado, congelado: características do produto: de 1ª qualidade, se ossos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. embalagem: devem ser embalados individualmente em material transparente e atóxico, com embalagem íntegra, sem acúmulo de líquidos em seu interior, rótulo contendo: data fabricação e validade, peso, carimbo do sif, acondicionado em caixa papelão reforçada própria para este fim. frangos devem ser abatidos sob prévia inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado à temperatura de 18°C (dezoito graus negativos).	1.400	kg	26,74	37.436,00
82	Pera, in natura, com boa maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	400	kg	14,72	5.888,00
83	Pimentão verde: legume in natura, espécie verde. Características: 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), sem manchas bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	80	kg	10,77	861,60
86	Queijo fatiado sem lactose embalagem de 150 gramas, livre de odores, elementos estranhos, ausência de qualquer tipo de impureza. deve conter selo de inspeção municipal, estadual ou federal, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	unid.	8,76	438,00
88	Queijo Parmesão embalagem íntegra na embalagem deverá constar data de fabricação e de validade. Certificação	30	kg	8,76	438,00



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2028

Constantina para todos

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	sanitária (SIM).				
97	Uva-passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo no mínimo 80 gramas.	200	Unid.	5,75	1.150,00
98	Vinagre de uva tinto: vinagre de vinho tinto, resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico novo, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem pet de 750 ml.	400	Unid.	4,75	1.900,00
104	Biscoito salgado tipo cream cracker, com sal, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, ISENTO de gordura vegetal hidrogenada. A composição nutricional para porção de 30g (6 unidades) deverá conter: 117kcal, 19g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 3,1g de gorduras totais. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação e data de validade. Embalagem primária em material tóxico, não violada, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 350 gramas.	600	unid.	6,36	3.816,00
106	Canela em pau, pedaços e casca de canela. Embalagem: plástico, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, com 30g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade. Validade: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	80	Unid.	9,80	784,00
112	Milho para pipoca: tipo premium, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade	350	unid.	4,77	1.669,50



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2026

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do ministério da agricultura entre outras normas técnicas em rigor. embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, marca, lote, data de validade. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS: A empresa se responsabiliza pela entrega dos itens semanalmente de acordo com o estabelecido no edital, após a solicitação do Município e a assinatura deste instrumento, e assim que for requisitado pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo e Desporto, mediante requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 117.360,60** (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 10 dia útil subsequente ao mês após a entrega da merenda solicitada e a emissão da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação,

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato e preço, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, conforme retirada dos itens.

- I. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição da Municipalidade.
- II. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Constantina.
- III. Os pagamentos somente ocorrerão se a empresa realizar entrega de forma preestabelecida pela Nutricionista Municipal, a qual se responsabilizará pelo efetivo controle de entrega bem como da qualidade dos itens fornecidos. Lembrando que a empresa deverá realizar a entrega nas Escolas Indicadas semanalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, ficando designados como fiscais deste Termo de Contrato às servidoras Jurema Elires Strapasson da Silva como fiscal titular e Clarice Conterato como fiscal suplente;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- I. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- V. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- VII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- VIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM, 2025 A 2026

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM, 2025 A 2028

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2028

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.001 Merenda Escolar
06.001.12.306.0105.2017.3.3.90.30.00-1.500.0000.0500
06.001.12.306.0105.2017.3.3.90.30.00-1.552.0000.0552

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para dirimir quaisquer divergências oriundas decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Constantina/RS, renunciando a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM, 2025 A 2028

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Cristian Riboli Bratz – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Constantina, 26 de fevereiro de 2025.


SUPERMERCADO UNIDOS LTDA
CONTRATADA

SUPERMERCADO UNIDOS
CNPJ 07.950.889/0001-44
Supermercado Unidos - Brasil
Avenida Prociência Vargas, 670
99680-000 - Constantina/RS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA

ADM. 2025 A 2028

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br
E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."